



LEI Nº. 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"Inclui o parágrafo 6º, incisos I, II e III, no artigo 3º- da Lei n. 679/2014, dispondo sobre a compensação dos valores arrecadados da COSIP com os créditos devidos pelo Município junto a concessionária ou permissionária de energia elétrica local".

O Prefeito do Município de Senhora do Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º-, da Lei nº 679/2014, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

"§6º - A COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica:

I - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

II - O convênio ou contrato a que se refere o §1º deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, ficando a concessionária ou permissionária de energia elétrica local autorizada a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao Consumo destinado ao serviço de iluminação pública, assim como os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

III - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
Praça Monsenhor José Coelho nº 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – Estado De Minas Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG., 30 de setembro de 2020.

Sebastiao Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
30 de Setembro de 2020
Sra. do Porto/MG

Assinatura

Marcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET

SECRET

SECRET